

**LEI Nº 1.313/2003 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2003**

**“ AUTORIZA PAGAMENTO DE JUROS AO INSS CONFORME CONSTA”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a recolher ao INSS a importância de R\$ 3.520,90 (três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos) mais juros de R\$ 1.746,37 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) referente a retenção a título de INSS sobre rescisões em julho/2000, gratificação e diferenças salariais concedida a professores em dezembro/2000 conforme Leis 1.137 e 1.139/2000 e valores informados a menor nas guias de setembro, outubro e dezembro/2000.

**Art.2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art.3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2003

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**

